

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/08

De 25 de novembro de 2008-Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/08.

Autoria: Legislativo Municipal - Vereadores: Adalberto Gonini Júnior (Dr. Gonini), Carlos Alberto Rosa (Carlos Rosa), Geraldo Tadeu Cicolani (Tadeu Cicolani), Gisleine Aparecida Badan Eleutério (Gisa Badan), Heitor Aparecido Bertocco (Heitor Bertocco) e José Vicente Gentil (Zé Vicente).

“ACRESCENTA O INCISO VII, AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 238 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.”

Geraldo Tadeu Cicolani – Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - Acrescenta o Inciso VII, ao Parágrafo Único do artigo 238 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 238- O Poder Público Municipal manterá comissões permanentes que promovam o planejamento, a coordenação, execução e ampla divulgação dos eventos populares.

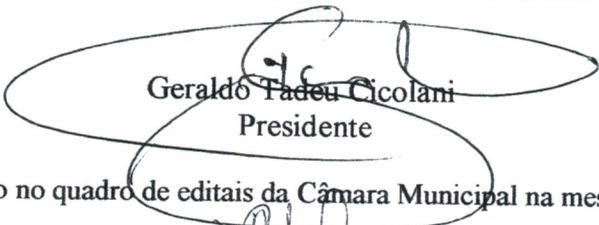
Parágrafo Único – Estão compreendidos dentre esses, os festejos relativos a:

- I- ...
- II- ...
- III- ...
- IV-...
- V-...
- VI-...;
- VII- Dia do Evangélico.

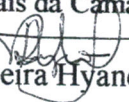
Artigo 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2008.


Geraldo Tadeu Cicolani
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal na mesma data.


Rosimeire A. Vieira Hyano - Diretora Geral